

Mal desnecessário

TENDÊNCIAS/DEBATES



TENDÊNCIAS/DEBATES

É preciso recriar a **CPMF** para melhorar a saúde?

NÃO

ROBSON BRAGA DE ANDRADE

Em muitos aspectos da vida, incorremos em males descritos como "necessários e inevitáveis", diante dos quais o bom senso recomenda resignação. Mas, diante de males evitáveis e desnecessários, todo esforço deve ser empregado em sua correção e superação.

A extinção da **CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira)**, em 2007, pôs fim, tardiamente, a um "mal desnecessário", por pelo menos seis razões.

1) Incidência em cascata: tributos cumulativos e lineares são uma das primeiras inadequações que se eliminam em reformas tributárias pautadas pela racionalidade fiscal.

Os bons impostos são calculados sobre o valor adicionado ou, sem reincidências, sobre a renda gerada no processo produtivo.

Os primeiros são indiretos e oneram mais os contribuintes com renda mais baixa, razão pela qual têm alíquotas diferentes em função da essencialidade do produto.

Os segundos são diretos e têm alíquotas progressivas, por razões de justiça fiscal. Já as tributações em cascata não diferenciam produtos e renda. Só essa mazela já justificaria sua remoção.

2) "Custo Brasil": a reedição da **CPMF** aumenta expressivamente o "custo Brasil", um oneroso e desnecessário composto que atinge a competitividade das cadeias produtivas. Desde o início dos anos 90, quando se desencadearam os movimentos mundiais de abertura de mercados, têm sido desenvolvidos, no mundo todo, esforços para limpar as estruturas de custos e ampliar a competitividade.

Criar ônus fiscais em cascata é remar contra fortes correntes e afrontar interesses nacionais.

3) Regressividade: uma das falácias com que se pretende sustentar a **CPMF** é a de que ela incide mais sobre as classes abastadas.

Na realidade, ela onera mais, em proporção à renda, as classes na base da pirâmide. Os pagamentos de salários, da base ao topo, são por transferências de saldos bancários, e a tributação do acesso a eles onera proporcionalmente mais os salários mais baixos. O mesmo ocorre nas baixas das aplicações financeiras

Continuação: Mal desnecessário

populares e de menor valor.

4) Vinculação: outra inconsistência é sua vinculação a uma categoria de dispêndio. A experiência mostrou que a **CPMF** atendeu mais a fundos previdenciários e de transferência de renda do que à destinação que justificou sua criação.

Um dos bons princípios que regem a criação de tributos é seu destino difuso, não vinculado. Fossem todos vinculados, teríamos infinidade de tributos, por causa da amplitude dos dispêndios públicos.

5) Desintermediação: para escapar dos efeitos cumulativos da **CPMF**, os contribuintes evitarão liquidações de transações no sistema bancário. Essa fuga implica riscos, processos de desintermediação desgastantes e é um convite à informalidade.

6. Ineficiência e aumento da carga tributária: a criação de novos impostos é uma demonstração de desprezo pela eficiência fiscal.

Esta pressupõe reduzido número e alta qualidade de tributos, baixa carga tributária e alta qualidade de destinação. O Brasil já está na contramão desses princípios. Criar mais um tributo, e de má qualidade, aumentar a carga em relação ao PIB e privilegiar gas-

tos de custeio em relação a investimentos é aprofundar heranças perversas, quando a nação clama por sua remoção.

Enfim, não há por que criar novos e maus tributos, mal disfarçados como "contribuição social".

Não há tributos sem finalidade social, não se justificando sequer a nova denominação à extinta **CPMF**.

É, assim, lícito admitir que a nova rotulagem, **CSS (Contribuição Social para a Saúde)**, pode ser vista como mal disfarçada tentativa de justificar semanticamente a recriação de um tributo que não se justifica racionalmente.

ROBSON BRAGA DE ANDRADE, 61, é presidente da **Confederação Nacional da Indústria**.

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.
debates@uol.com.br |